N.º 16

Illmo Exmo Snr.

Levo ás mãos de V. Ex.ca por copia o Officio de 23 do presente mez, que me dirigio o Secretario da Junta Provisoria Manuel Antonio Velles Caldeira Cartel-Branco n.º 1, a que respondi na mesma data com o den.º 2, afim deq. V. Ex.ca se sirva levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial. D.s Gd.e a V. Ex.ca m.s a.s Porto 26 de Junho de 1828.

Illmo Exmo Snr. Marquez do Aracaty, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Manuel Antonio da Silva Caldeira

Copia
N.º 1.

Anno. ao Off.; nº 16, de 26-6-828

Tendo-se verificado estar involvido em crimes políticos o Vice Consul de Sua Magestade Imperial do Brasil, que residia na Figueira, foi preso, e conduzido a Coimbra; e como por este motivo ficou aquelle porto sem pessoa authorisada para patrocinar os subditos de Sua Magestade Imperial, q. ali possão chegar, julgo dever prevenir a V.S. para q. haja denomear quem exercite aquelle Emprego, visto q. as communicaçoens com o Consul Geral em Lisboa estão p. agora embaraçadas para ser devidam.te avisado.

V.S. fica participação, reconhecendo oquanto a Junta Provisoria se interessa a favor de todos os Alliados do Senr. D. Pedro 4.º tomará as medidas, q. julgar mais convenientes. D.s g. á V.S. Porto 23 de Junho de 1828= Manuel Antonio Velles Caldeira Castel Branco= Illmo Senr. Antonio da Silva Caldeira, Consul de Sua Magestade Imperial do Brasil no Porto.

Antonio da Silva Caldeira

Copia

Annexo ao off.º nº 16, de 26-6-828

N.º 2.—

Abaixo o assignado, Consul do Imperio do Brasil accusa a recepção do Officio de V.S. em data de hoje, em que communica lhe ter sido preso, e conduzido a Coimbra o Vice-Consul de Sua Magestade Imperial do Brasil, residente na Figueira, por estar verificado achar-se involvido em crimes politicos, ficando por este motivo aquelle porto sem pessoa authorisada para patrocinar os Subditos de Sua Magestade Imperial, exige denomear quem exercite ag.e Emprego, visto as communicaçoens com o Consul Geral em Lisboa estarem embaraçadas, para ser devidamente avisado

Não tendo o abaixo assignado tido nenhuma participação official do provimento d'aquelle lugar, e não desejando tomar ingerencia em actos, que lhe não competem, ou poderão competir, declara a V.S. para levar ao conhecimento da Ex.ma Junta Provisoria, que elle abstem-se de fazer aquella nomeação, podendo os Subditos de Sua Magestade Imperial no entanto dirigir-se á este Consulado, quando necessitem de g.l protecção.

Quanto ao g.l respeita aos despachos das Embarcassoens d'ag.le porto para os do Imperio dependente dag.le Funccionario, regulan-se provizoriamente pelo q.e acha disposto no ultimo paragrafo da communicação, que em data de 5.º de Setembro do anno passado lhe foi feita pelo Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros d'aquelle Imperio, que fez publicar no Periodico = Imparcial = N.º 101 de 30 de Novembro d'aquelle anno, duviado com o signal + q.e inclue para governo. D.s g.e a V.S. Porto 23 de Junho de 1828 = Ill.mo Snr Manuel Antonio Vellez Caldeira Castel-Branco, Secretario da

da Junta Provisoria incarregada de manter a Le-
gitima Authoridade d'ElRei o Senhor D. Pedro 4.º
na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Antonio de Oliveira Saldanha